

Nº	
Fl.	rubrica

Folha de despacho de Processo

De: Vice-Presidência

Para: Presidente da Comissão Especial de Licitação

Assunto: Anulação Parcial da POL 0001/2020.

Em resposta aos questionamentos esclarece-se o que segue:

Pergunta 1. Temos apenas uma ressalva quanto à violação das propostas comerciais das empresas mencionadas, uma vez que, mantendo-se os mesmos termos do edital, os valores provavelmente manter-se-ão os mesmos. Há garantia de sigilo por parte da pessoa que abriu os envelopes, no sentido de as informações não terem sido “vazadas” para empresas concorrentes, alterando-se, assim, o resultado inicial da concorrência (caso não tivessem ocorrido os atos de violação das propostas)?

Resposta: *Entende-se que não há indicativos de vazamento do conteúdo para terceiros de modo que persiste a presunção de boa-fé do empregado público, bem como não se vislumbrou prejuízo na continuidade da sessão.*

Pergunta 2. Como garantir que a violação dos envelopes não trouxe prejuízo às empresas que tiveram sua proposta de preço violada, quebrando-se, assim, a isonomia entre as licitantes?

Resposta: *Quanto à possibilidade de prejuízo, a solução encontrada foi a devolução dos envelopes para que as empresas que se considerem prejudicadas refaçam suas propostas.*

Porto Alegre, 19 de agosto de 2020.

José Cláudio dos Santos
Vice-Presidente do Badesul